



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PORTARIA INTERNA Nº 044/2016-GAB/SEC/SEAP

Institui o “Programa de Otimização do Desempenho Profissional na SEAP”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas, conta com uma população carcerária em crescimento vertiginoso, exigindo estratégias diversificadas de transformação social;

CONSIDERANDO o desempenho profissional dos servidores que operam nessa área, como fator determinante desse processo de transformação;

CONSIDERANDO a necessidade de favorecer o desenvolvimento pessoal e profissional, oferecendo a oportunidade de potencializar suas competências e habilidades;

CONSIDERANDO a importância do estímulo e incentivo à produtividade, no âmbito da gestão e da execução penal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o “*Programa de Otimização do Desempenho Profissional*”, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, abrangendo as Unidades Prisionais do Estado do Amazonas;

Art. 2º. O Chefe de Departamento e/ou o Diretor de Unidade Prisional indicará o Servidor “Padrão do Trimestre”, até o quinto dia útil do mês do trimestre, dentre os servidores de sua área de abrangência, submetendo a apreciação e decisão do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, que escolherá o “Servidor Padrão do Trimestre”;

Art. 3º. O “Servidor Padrão do Trimestre” deverá preencher, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos seguintes critérios:

- a) Criatividade, responsabilidade, comprometimento, empenho, dedicação, trato interpessoal, competência, frequência e pontualidade;
- b) Iniciativa de criação de projetos ou melhorias de processos internos nas áreas de atividades, no âmbito da SEAP, que deverão ser encaminhados pelo chefe imediato à Escola de Administração Penitenciária/ESAP, para registro e providências;
- c) Participação de cursos de formação, capacitação e atualização na área dos serviços prisionais.

Art. 4º. No 5º dia útil do primeiro mês do trimestre, será divulgado o nome do “Servidor Padrão do Trimestre”, pelo Gabinete do Secretário;

Art. 5º. O “Servidor Padrão do Trimestre” receberá como premiação 02 (dois) dias de folga, ou seja, um fim de semana prolongado (sexta e segunda-feira), que deverá ser usufruído pelo servidor, impreterivelmente no mês em curso;

Parágrafo Único. O não usufruto do benefício, no período determinado, acarretará na sua suspensão.

Art. 6º. Ao final de cada ano, serão apresentados os “Servidores Padrão do Trimestre”, em cerimônia desta Secretaria, com recebimento de certificado de Honra ao Mérito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Manaus, 30 de junho de 2016.

PEDRO FLORENCIO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária